# **PORTARIA n.º 08/2009**

 Tendo chegado ao conhecimento do Ministério Público, por meio das anexas peças de informação, notícia de deposição de entulho no imóvel localizado na Rua João dos Reis, ao lado do Fórum desta Comarca de Pontal.

 Considerando que, durante investigação preliminar, constatou-se a necessidade de limpeza do local, com o fim de equacionar a problemática apresentada;

 Considerando que a Lei 6.938/81, ao instituir a Política Nacional do Meio Ambiente, colocou dentre os objetivos listados em seu art. 4º a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico (inc. V), a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente (inc. VI) e a imposição ao poluidor e ao predador da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados (inc. VII);

 Considerando, finalmente, que compete ao Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, velar pela proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, promovendo o inquérito civil, a ação civil pública e demais medidas que se mostrem necessárias à consecução deste mister;

 Determino a instauração do presente **INQUÉRITO CIVIL**, o que faço com fulcro nos dispositivos constitucional e legal acima mencionados, nos preceitos da Lei nº 7.347/85 e no Ato Normativo 484/2006 – CPJ, visando a perfeita e cabal apuração dos fatos.

 Para secretariar os trabalhos neste feito, nomeio a oficial de Promotoria Cassiana Eduardo de Marqui;

 Registrada e autuada esta, juntamente com as anexas peças de informação, capeando-as e numerando-se as folhas, determino a adoção das seguintes providências:

1. Comunique-se o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Cíveis da instauração do presente procedimento, remetendo-se cópia desta portaria, nos termos do artigo 127 do Ato Normativo 484/2006 – CPJ;
2. Oficie-se à Prefeitura Municipal comunicando a instauração do presente inquérito civil;
3. Aguarde-se a vinda de resposta ao ofício nº 271/2009, encaminhado à Prefeitura Municipal.
4. Agende-se a revisão destes autos para 180 (cento e oitenta) dias, prazo estipulado para a conclusão do inquérito civil.

 Pontal, 20 de outubro de 2009.

RENATA CALDEIRA COSTA PICCIRILO

Promotora de Justiça